

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 28 de  
Agosto de 2025  
Edição 1884  
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

**Lei nº 9.653, de 08 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a autorização para que o Município de Campos dos Goytacazes integre a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Município de Campos dos Goytacazes autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE, que tem como objetivo promover a colaboração entre os membros para o desenvolvimento de projetos e atividades que visem à melhoria da qualidade de vida dos habitantes, com base nos princípios da educação inclusiva e no desenvolvimento urbano sustentável.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderá ser atribuída à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, ou a outro órgão que se entender mais adequado, a responsabilidade pelo processo de adesão e pela efetiva participação do Município como membro da AICE.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a contribuir, caso entenda necessário, com uma cota anual para a Associação Internacional de Cidades Educadoras – AICE, sendo seu valor definido pelo Poder Executivo, após análise de viabilidade, estudo de impacto financeiro e adequação à Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei, estabelecendo normas complementares necessárias para a sua plena execução e para garantir a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de agosto de 2025.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.654, de 13 de agosto de 2025.**

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma", a ser realizada no Município de Campos dos Goytacazes, na semana do dia 7 de maio de cada ano, mês em que é comemorado o Dia Nacional do Oftalmologista.

Art. 2º. A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma tem como finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce dessas doenças, seus sintomas, formas de tratamento, prevenção e convivência com seus portadores, buscando conscientizar a população sobre a necessidade de visitar regularmente um médico oftalmologista, a fim de prevenir diversas doenças oculares.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma por meio de cartazes, seminários, palestras, mutirões de consultas e outras ações pertinentes.

Art. 4º. A Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2025.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.655, de 13 de agosto de 2025.**

Autoriza a instituição do Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município, do Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e promover a qualidade de vida às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º O Programa de Atendimento Multidisciplinar para Tratamento da Fibromialgia deverá contemplar as seguintes ações:

- I – disponibilização de atendimento multidisciplinar composto por profissionais como médicos, fisioterapeutas, psicólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas e outros especialistas necessários ao atendimento integral dos pacientes;
- II – diagnóstico e acompanhamento de pacientes com fibromialgia, promovendo a identificação precoce da condição e o tratamento adequado;
- III – promoção de programas de reabilitação que incluam atividades físicas supervisionadas, terapias ocupacionais e suporte psicológico;
- IV – realização de ações de orientação e apoio às famílias dos pacientes com fibromialgia;
- V – desenvolvimento de campanhas de conscientização e educação sobre a fibromialgia para a população em geral; e
- VI – estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de estudos e aperfeiçoamento dos tratamentos voltados à fibromialgia.

Art. 3º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2025.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Lei nº 9.656, de 13 de agosto de 2025.**

Institui o Programa de Incentivo à Criação de Grupos de Teatro nas Escolas de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Incentivo à Criação de Grupos de Teatro nas Escolas do Município de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de fomentar a cultura, incentivar a criatividade dos jovens e promover a inclusão social, incluindo a participação de crianças e jovens atípicos.

Art. 2º. O Programa será direcionado a todas as escolas públicas do município, visando à formação de grupos de teatro formados por alunos matriculados de todas as idades, garantindo a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e outras necessidades especiais.

Art. 3º. Para a criação dos grupos de teatro, as escolas poderão contar com a parceria de empresas privadas, que poderão oferecer apoio financeiro ou material, como:

- I - Recursos para a compra de materiais de cena e figurinos;
- II - Patrocínio para apresentações e competições;
- III - Cursos de capacitação com profissionais da área;
- IV - Apoio logístico, incluindo transporte para ensaios e apresentações.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá:

- I - Criar um edital público para fomentar a participação das instituições de ensino e empresas interessadas;
- II - Dispôr de uma comissão que deverá analisar e aprovar os projetos apresentados pelas escolas;
- III - Promover eventos culturais em que os grupos de teatro possam se apresentar, estimulando o talento dos jovens e integrando a comunidade.

Art. 5º. A participação das famílias é essencial para o sucesso do programa, devendo ser promovidos encontros periódicos entre as escolas e as famílias dos alunos envolvidos, visando:

- I - Compartilhar informações sobre as atividades e progressos dos grupos;
II - Estimular a participação ativa dos familiares nas apresentações e eventos culturais;
III - Fomentar a interação entre pais, alunos e educadores.

Art. 6º. Fica instituído o "Dia do Teatro Escolar" a ser comemorado anualmente, no qual as escolas poderão promover apresentações dos grupos de teatro apoiados pelo programa, a ser comemorado no dia 19 de setembro, anualmente.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades e instituições culturais que promovam atividades de formação para os jovens e capacitação de professores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2025.

Wladimir Garotinho - Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 173/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 98/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 01/08/2025, a qual autorizou a cessão da servidora VALERIA HENRIQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº7187-0/1, ocupante do cargo de Assistente Social, servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuna, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 174/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 99/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 01/08/2025, a qual autorizou a cessão da servidora ADRIANA AMARAL DE OLIVEIRA AFONSO, matrícula nº 17018, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itaperuna.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 176/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 07/08/2025, a cessão de ERIKA MARIA LIMA BARRETO, matrícula nº24089, ocupante do cargo de Medico II - 24 H, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela PORTARIA 70/2025 - GAB SEC/SMARH/GP/PMCG, publicada em Diário Oficial na data de 03/02/2025, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS;

CEDER a servidora ERIKA MARIA LIMA BARRETO, matrícula nº24089, ocupante do cargo de Medico II - 24 H, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital/ SESMT, pelo período de 07/08/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 177/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora MICHELLE PESSANHA PINTO LESSA, matrícula nº19569, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 178/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor CHARBELL MIGUEL HADDAD KURY, matrícula nº 22842, ocupante do cargo de Médico Socorrista, servidor da Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) regularizando o período de 01/01/2025 até 31/07/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 179/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis: "A cessão reciproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora ELIZABETH FERNANDES MACHADO BARRETO, matrícula nº17398, ocupante do cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora VIVIANE DE SOUZA CHAIM ALMEIDA ROSA, matrícula nº9786-1, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino, para exercer suas atribuições neste Município, estando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Row 1: 2025.204.001315-7-PA, BERNADETE PEREIRA BRETAS, 973/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, DESPACHO Nº. Row 1: 00098.001146.2025-05, DEIVYD BARRETO RANGEL, 258790/2025

27/08/2025

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, Parecer Nº. Rows: 00098.000487.2025-55 (CLAUDIO LUIZ RODRIGUES RANGEL, 105/2025), 00098.000494.2025-57 (MICHELLE PESSANHA PINTO LESSA, 411/2025), 00098.000887.2025-61 (CHARBELL MIGUEL HADDAD KURY, 414/2025), 00004.000234.2025-83 (ELIZABETH FERNANDES MACHADO BARRETO, 409/2025)

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

Table with 3 columns: PROC. Nº, NOME, Parecer Nº. Rows: 00010.001877.2025-65 (Greice Kely de Souza Silveira Cordeiro, 413/2025), 00010.001637.2025-61 (RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO, 412/2025)

27/08/2025

Wainer Teixeira de Castro Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital Mat. nº 42.845



## Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

## PORTARIA SMASC Nº 70/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** REVOGAR a Portaria nº 337/2024, 03 dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, no dia 10 de dezembro de 2024, fl. 02.

**Art.2º** **EDITAR** nova Portaria designado gestor, fiscal e suplente do Contrato nº 007L/2024 – Processo nº 2024.021.000124-0-PR.

**Art.3º** **NOMEAR** a Servidora Shana Ribeiro Caixão, matrícula nº 43.078, Diretor de Proteção Social Especial como **GESTOR DE CONTRATO** e a Servidora Rosa Vanessa Gonçalves de Araújo das Dores, matrícula nº 43.073, Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, Joana Fonseca Chagas, matrícula nº 43.074, Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para atuar como **SUPLENTE** no que se refere ao Contrato nº 007L/2024 – Processo nº 2024.021.000124-0-PR – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **locação de terreno e construção existente destinado ao funcionamento de EQUIPAMENTO SIGLOSO** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2025.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Matrícula nº 41.761  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

## PORTARIA SMASC Nº 71/2025

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Servidora Shana Ribeiro Caixão, matrícula nº 43.078, Diretora de Proteção Social Especial, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, Rosa Vanessa Gonçalves de Araújo das Dores, matrícula nº 43.073, Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** e, Tiago Ramos Guzzo Pereira, matrícula nº 41.658, Diretor Operacional para atuar como **SUPLENTE**, no que se refere ao Contrato nº 008L/2025, por um período de 12 (doze) meses – Processo nº 2025.021.000056-6-PR – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **locação do terreno e de construção existente situado à Rua Joaquim Mota Vilar, nº 04, esquina com a Rua André Luiz nº 08/10, Parque Jardim Carioca, nesta cidade, onde funciona o CREAS I.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 27 de agosto de 2025.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Matrícula nº 41.761

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 008L/2025**  
**PROCESSO Nº 2025.021.000056-6-PR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** Deonize Dutra Soares (representada pelo procurador Evandro Dutra Soares)

CPF/MF: 007.249.907-98

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na rua Joaquim Mota Vilar, nº 4, **ESQUINA** com a rua André Luiz, nº 8/10, no Pq. Jardim Carioca, onde funcionará o CREAS I, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O contrato de locação tem o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), com parcelas mensais de R\$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2025.

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 25 de agosto de 2025.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Matrícula Nº 41.761

## Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, atendendo ao estabelecido na Resolução nº 06 de 08/05/2020-MEC/FNDE/PNAE, convoca os diretores das escolas municipais para comparecerem, acompanhados de representações de pelo menos dois pais de alunos, à assembleia que acontecerá na sede da SEDUCT, à Av. Vinte e Oito de Março, nº 40-156 – Parque Tamandaré, no dia 02/09/2025 às 14h, com objetivo de indicar representação para compor e atuar no Conselho de Alimentação Escolar-CAE no quadriênio 2025/2029. De acordo com o Capítulo VI, da Resolução nº 6/2020, artigo 43, §7º, recomenda-se que o CAE dos Estados e Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombolas, tenha em sua composição pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, atendendo ao estabelecido na Resolução nº 06 de 08/05/2020-MEC/FNDE/PNAE, convocam as entidades da sociedade civil organizada de âmbito municipal, para assembleia que acontecerá na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, à Av. Vinte e Oito de Março, nº 40-156, Parque Tamandaré, no dia 02/09/2025 às 15h30min, com o objetivo de indicar representações para assumir cadeiras no Conselho de Alimentação Escolar-CAE no quadriênio 2025/2029.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 0045/2025**  
**PROCESSO Nº 2025.205.000089-0-PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

**CONTRATADA:** APL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
CNPJ Nº 18.404.840/0001-85

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS LANCHE E REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, TIPO QUENTINHA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

**VALOR:** R\$ 154.447,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 06 (SEIS) MESES.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 26/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**

## Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0290/2023

**CONTRATO Nº 0290/2023**  
**PROCESSO Nº 2023.206.000164-3-PR**  
Modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2023

**CONTRATADA:** ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ Nº 10.544.701/0001-45

**OBJETO:** O objeto do presente TERMO é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, referente à execução de serviços de engenharia de Modernização de infraestrutura esportiva e de lazer com Implementação de Acessibilidade no Jardim São Benedito, no Município de Campos dos Goytacazes – centro - Campos dos Goytacazes/RJ".

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/07/2025

**PUBLIQUE-SE.**

Em 21 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE  
**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**

## Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 068/2025

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**

Proc. Fiscal nº 60758/2019 – Auto nº 0070/2019 – Proc. Adm. nº 10316/2024 - DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 069/2025**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**  
Proc. Fiscal nº 311385/2021 – Auto nº 0865/2021 – Proc. Adm. nº 10315/2024 - DEFESA  
Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 070/2025**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**  
Proc. Fiscal nº 313729/2022 – Auto nº 0838/2021 –  
Proc. Adm. nº 10313/2024 – DEFESA

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 071/2025**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**  
Proc. Fiscal nº 314135/2022 – Auto nº 0902/2022 – Proc. Adm. nº 10308/2024 - DEFESA  
Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 072/2025**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- NANI & AZEVEDO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**  
Proc. Fiscal nº 314140/2022 – Auto nº 0907/2022 – Proc. Adm. nº 10306/2024 - DEFESA  
Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
AUDITORIA TRIBUTARIA  
EDITAL Nº 073/2025**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que indeferiu a solicitação formulada junto ao respectivo processo fiscal.

**- EMILSON MONTEIRO BELMIRO (BAIUKA'S)**  
Proc. Fiscal nº 311228/2021 – Auto nº 0674/2021 – Proc. Adm. nº 4537/2024 - DEFESA  
Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO**

Processo nº 2022.045.000257-7-PR  
Tomada de Preços: 001/2022

Contrato nº 003/2023

Empresa Contratada: **SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 08.183.137/0001-30

Objeto: Termo de Rerratificação com Reflexo Financeiro, no percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) referente aos ITENS ACRESCIDOS E NOVOS, para execução da obra de complementação da construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Jardim Aeroporto - Rua Dorita Peçanha Gimenes, nº 121 – Campos dos Goytacazes/RJ. Valor: R\$ 116.616,91 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

Data da assinatura: 30/07/2025

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2025.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 40.407

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

**PARECER:** 159.003/2025

**PROCESSO** nº. 2025.019.000200-7-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** GRUPO TRADISAMBA

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

**REFERENTE:** Contratação do GRUPO TRADISAMBA para participar na programação da Tradicional Festa do Texeirão, no dia 23/08/2025, às 21 horas, a realizar-se na rua Teixeira Melo, Parque Leopoldina, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21.

**Preço Total:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Data:** 23/08/2025

**Republique-se por incorreção.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de Agosto de 2025

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 41.620

**Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA/CGM Nº 51/2025**

**Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000858.2025-61** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

**Publique-se.**

**Edilene Pereira Gonçalves**  
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ  
Matrícula 13108

**PORTARIA/CGM Nº 52/2025**

**Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2025.**

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, nomeada pela portaria nº 366/2024 de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 28 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00016.000859.2025-14** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Determinar que a apuração seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes- RJ devidamente designada através das portarias nº 372 e 370, de 06 de maio de 2024 do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1566 e portaria914 de 05 de maio de 2023 do poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial nº 1325.

**Publique-se.**

**Edilene Pereira Gonçalves**  
Corregedora da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ  
Matrícula 13108

**Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
nº 10/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 10/2023**

**PROCESSO** Nº SEI-150166/000227/2022

**PARTES:** INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – ISP e INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica que possibilita o compartilhamento e o intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas, conforme estabelecido no plano de trabalho.

**VIGÊNCIA:** 24 (meses) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025

**ALVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Presidente do IMTT  
Mat. nº 41.834

**Instituto de Previd. dos Servidores do Mun. de Campos - PREVICAMPOS -**

Portaria / BENEF nº 251/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Adilce Correa Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003161-7-PA:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Adilce Barreto Correa**, Professor II – 25h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 18118, com proventos iguais a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.43 da Lei Complementar nº 41/2024, com efeito a contar de 28/08/2025, data de sua compulsoriedade.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.721/9.125 (20/25) em R\$ 2.115,04 (dois mil, cento e quinze reais e quatro centavos), com efeito a contar da data de publicação, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão I	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.115,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2025.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Licitação -**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

**COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 013/2025**, com itens de cota principal e cota reservada restrita, bem como itens exclusivos restritos para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME objetivando atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde, de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 10 de setembro de 2025.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2025.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.247.491/0001-51, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 875 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes a Ata de Registro de Preços n.º 008/2025, relacionada ao **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, tipo anestésico, para atender as demandas oriundas da rede municipal de saúde, de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano, conforme discriminado abaixo:

**QUADRO GERAL DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT SMS	QUANT FMS	QUANT TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
<b>01 COTA PRINCIPAL</b> (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Anestésico Local Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. - Tubete de cristal transparente e 1,8 ml - embolo siliconizado - Tubete de cristal transparente e 1,8 ml CAIXA COM 50 UNIDADES -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega	CAIXA COM 50 UNIDADES	336	399	735	ALPHACAINE/ Tubete de cristal transparente e 1,8 ml	R\$ 125,50	W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01
<b>02 COTA RESERVADA</b> (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Anestésico Local Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. - Tubete de cristal transparente e 1,8 ml - embolo siliconizado - Tubete de cristal transparente e 1,8 ml CAIXA COM 50 UNIDADES -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega	CAIXA COM 50 UNIDADES	112	133	245	ALPHACAINE/ Tubete de cristal transparente e 1,8 ml	R\$ 125,50	W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01
<b>03 ITEM EXCLUSIVO</b> (ART 48, I LC Nº 123/2006) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Anestésico Local Cloridrato de Mepivacaina 3% sem Vasoconstritor. - Tubete de cristal transparente e 1,8 ml - Embolo siliconizado - Blistet lacrado com 10 tubetes cada CAIXA COM 50 UNIDADES -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega	CAIXA COM 50 UNIDADES	128	100	228	MEPISV/ Tubete de cristal transparente e 1,8 ml	R\$ 157,00	W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01
<b>04 ITEM EXCLUSIVO</b> (ART 48, I LC Nº 123/2006) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	Anestésico Local Cloridrato de lidocaína 2% e de fenilefrina 1:2500. -Embalagem: Caixa com 50 tubetes de polipropileno com 1,8ml, CAIXA COM 50 UNIDADES -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega	CAIXA COM 50 UNIDADES	358	500	858		*FRUSTRADO	

<p><b>05 ITEM EXCLUSIVO</b> (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)</p>	<p>Anestésico Tópico c/ 20% de Benzocaina – pote 12g -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>250</p>	<p>150</p>	<p>400</p>	<p>BENZOTOP/ Tópico</p>	<p>R\$ 8,30</p>	<p>W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01</p>
<p><b>06 ITEM EXCLUSIVO</b> (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)</p>	<p>Anestésico local injetável a base de cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:100.000. CAIXA COM 50 UNIDADES. -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega</p>	<p>CAIXA COM 50 UNIDADES</p>	<p>179</p>	<p>100</p>	<p>279</p>	<p>ARTICAINE/ 4% com epinefrina 1:100.000</p>	<p>R\$ 178,00</p>	<p>W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01</p>
<p><b>07 ITEM EXCLUSIVO</b> (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)</p>	<p>Cloridrato de Prilocaina com Felipressina (Tubete de Vidro). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada * Isento de sulfito * Vasoconstritor Felipressina, sendo uma alternativa segura para a contra-indicação da epinefrina * Excelente opção para pacientes diabéticos e asmáticos * Envasados em tubetes de vidro * Permite melhor visualização do refluxo sanguíneo * Conforto para o paciente – maior suavidade de deslizamento de êmbolo siliconizado, minimizando a dor durante a injeção. CAIXA COM 50 UNIDADES -Validade mínima: 24 meses, a partir da data de entrega</p>	<p>CAIXA COM 50 UNIDADES</p>	<p>166</p>	<p>100</p>	<p>266</p>	<p>PRILONEST/ Tubete de Vidro.</p>	<p>R\$ 185,00</p>	<p>W J M DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 72.367.600/0001-01</p>

\*Item frustrado pelo fato do licitante ter cotado acima do estimado pela SMS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2025.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

Encaminhada com frequência

## FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

**DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS**

**ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ**



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES  
Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**  
www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**  
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**  
Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)